

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 (ITENS COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS)

01.00 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Saloá, por meio do seu Gestor, no exercício das atribuições conferidas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/09/2023 às 08h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2023 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Ricardo Fernando de Souza Segundo	E-MAIL: saloalicitacao@gmail.com
TELEFONE: (87)3781-1181	
ENDEREÇO: Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, CEP: 55.350-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- ✦ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ✦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ✦ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ✦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Toritama, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

02.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 202, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434 435, 436 437, 438, 439, 440, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511 e 512 - **exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.01.01.02 - **ITEN: 393 - Cota Principal** que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

02.01.01.03 - **ITENS: 394 - Cota Reservada** que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado as disposições contidas nas normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) do contrato que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 5 (dez) dias corridos**, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, fia e-mail fax ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) item(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca via e-mail fax ou similar.

03.04.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE, localizada na Rua Coronel José Abílio, 33 – Centro, Saloá/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de R\$ 2.808.482,84 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO AO COVID.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 - Constituem anexos desta Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Saloá e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços Final (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

06.01.01 - **ITEN: 393 - Cota Principal** que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

06.01.02 - **ITENS: 394 - Cota Reservada** que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores

Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

06.01.03 - **ITENS: - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 202, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434 435, 436 437, 438, 439, 440, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511 e 512 - **exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Saloá;

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

¹ Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entendese que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Saloá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 19 de 13/04/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-deinidoneidade>; e

12.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e documentos de identificação RG e CPF;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.02.01 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.03.02.02 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

12.03.02.03 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.03.02.03.01 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a Licitante forneceu o objeto compatível com certame de forma satisfatória no tocante a qualidade de equipamentos e cumprimento de prazos.
- b) Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos equipamentos, acompanhada de comprovação física por meio de fotografias anexadas, onde identifique a fachada com placa de publicidade contendo a razão social ou nome de fantasia; (Opcional).

12.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.03.03.06 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.03.03.06 – Declaração de que não existe no quadro de funcionários da empresa nenhum funcionário público do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saloá, inclusive nenhum dos membros da comissão de licitação de Saloá.

12.03.03.07 – Declaração que a empresa existe fisicamente, incluir fotos da fachada e das dependências da empresa.

12.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão, salvo para a Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou para Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Fundo Municipal de Saúde de Saloá convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, situada na Rua Coronel José Abílio, 33, Centro, Saloá – Pernambuco- CEP: 55350-000, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

13.01 - A proposta final do licitante declaro vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.02 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

13.02.01 - O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão.

13.02.02 - O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 03.02 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.02.03 - O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;

13.02.04 - Os preços unitários e preço total de para cada item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo V deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.

13.02.05 - Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

13.02.06 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.02.07 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

13.02.08 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

13.02.09 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.02.10 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.03 - Também deverá ser apresentado junto com a proposta de preços final a declaração de endereço eletrônico, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

14.00 - RECURSO

14.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

14.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, situada na Rua Coronel Jose Abílio, centro, Saloá/PE - CEP: 55350-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item aos licitantes vencedores.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Depois de HOMOLOGADO, o fornecedor beneficiário será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Saloá para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Saloá.

17.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Fundo Municipal de Saúde de Saloá para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

18.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - O objeto desta licitação será recebido:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações constante no Termo de Referência, Anexo V deste Edital;

18.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

18.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.

18.03 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

19.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Saloá efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

19.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.00 - PENALIDADES

20.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

20.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Saloá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.02.01- As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.02.02- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.02.03- A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

20.03 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

20.04 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

20.03 - A sanção do impedimento de licitar é de competência exclusiva do Gestor do contrato, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

20.04 - O prazo do impedimento de licitar será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.00 - DILIGÊNCIA

21.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

22.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

22.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

22.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

23.02 - A Detentora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e registrado, conforme disciplinado no §1º do art. 10 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

23.02.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

23.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

23.04 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

23.05 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Saloá-PE.

23.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.07 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

23.08 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, razoabilidade e economicidade, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.09 - A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.10 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <http://saloa.pe.gov.br/transparencia/>



Saloá/PE, 21 de agosto de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Pregoeiro/FMS de Saloá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo de Licitação FMS nº 05/2023

Pregão Eletrônico FMS nº 002/2023

Contrato Licitatório nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALOÁ E DO OUTRO COMO CONTRATADO A
EMPRESA _____

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da SECRETARIA _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 002/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula única - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Coronel José Abílio, nº 33, Centro, Saloá/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS _____, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GERAL						R\$

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia _____ (_____) de _____ de _____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. _____.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico, o Sr. _____.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

- I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;
- II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula primeira - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Praça São Vicente, nº 43, Centro/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Fornecer os materiais médicos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo um ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do material médico, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos no Termo de Referência, Anexo V do Edital.
- p) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo IV do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Saloá descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento;
e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava – Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Saloá respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1

CPF/MF:

2

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Saloá

Referência: Pregão Eletrônico FMS nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), vem perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	CÓDIGO BPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230824094600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de Vigencia: **12 (doze) meses**, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega: será de até **05 (cinco) dias corridos**, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cargo/função na empresa: _____.

Dados bancários:

Banco: _____

Número da conta: _____

Agência: _____.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 002/2023

Prezados Senhores,



Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice único deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

02.01 – A Administração Pública tem como objetivo principal a efetivação dos direitos fundamentais, preconizados na Carta Magna de 1988, sendo assim, o direito a Saúde é basilar num Estado Democrático de Direito, nesse intuito, a presente licitação visa corroborar com a concretude do direito à saúde, para tanto, é mister a aquisição do material médico-hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde que compõem a Atenção Básica e o Hospital Municipal. A utilização de materiais médico-hospitalar tem como finalidade garantir e efetivar o direito fundamental da pessoa humana, atendendo aos usuários da rede pública de saúde de forma efetiva, possibilitando o melhoramento da Assistência Farmacêutica.

02.02 - A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de regularizar e manter o fornecimento de material médico-hospitalar, para o adequado funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

02.03 - A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelo farmacêutico que se baseou no consumo do último exercício.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

03.01 – A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

03.02 – O Pregão deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde), além de que não é possível mensurar com exatidão a quantidade a ser utilizada, haja vista que os materiais médico a serem disponibilizados dependem da necessidade dos pacientes que procuram as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento e tratamento.

03.03 – Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Saloá, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice único deste Termo de Referência.

5 - DOS PRAZOS

05.01 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34 de 26 de setembro de 2019, como nas demais normas legais pertinentes.

05.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o instrumento contratual o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.03 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho e-mail ou similar.

05.03.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.03.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Rua coronel José Abílio, nº 33, Centro, Saloá/PE**, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

10.301.0027.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0027.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

07.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

07.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

9 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

09.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Saloá efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, localizada na Praça São Vicente nº 43, Centro, Saloá/PE, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

09.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

09.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

09.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Fornecer o material médico sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo um ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome dos materiais médicos, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- p) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

12.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Saloá e descredenciamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.03 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.05 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.

12.06 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.07 - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

12.08 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

13.01.01 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.01.02 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

13.01.03 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.01.03.01 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14 - DO VALOR MÁXIMO

14.01 - O valor máximo total para aquisição é de \$ 2.808.482,84 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Saloá(PE), 21 de agosto de 2023.

Paulo Cabral Silva Junior
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

APÊNDICE ÚNICO DO ANEXO V ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	CUSTO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	AAS 100MG COMP.	COMPRIMIDO	150.000	BR0267502	R\$ 0,08	R\$ 12.405,00
02	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0268370	R\$ 0,31	R\$ 628,97
03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G- CREME	BISNAGA 10G	400	BR0267643	R\$ 4,65	R\$ 1.859,43
04	ÁCIDO FÓLINICO 15 MG	COMPRIMIDO	2000	BR0436731	R\$ 0,09	R\$ 188,57
05	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	BR0267503	R\$ 0,07	R\$ 7.484,29
06	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0328529	R\$ 0,37	R\$ 22.457,14
07	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0267505	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
08	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/5ML	FRASCO C/ 100ML	900	BR0308732	R\$ 5,15	R\$ 4.632,69
09	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4500	BR308732	R\$ 0,80	R\$ 3.589,07
10	ALBEDAZOL 400MG/ML DOSE ÚNICA	FRASCO C/ 10ML	1.800	BR0267507	R\$ 1,74	R\$ 3.124,29
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	400	BR0269462	R\$ 0,33	R\$ 130,29
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG	COMPRIMIDO	900	BR0271217	R\$ 1,21	R\$ 1.089,37
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	200	BR0448841	R\$ 14,60	R\$ 2.919,71
14	AMOXICILINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	8000	BR0271111	R\$ 4,00	R\$ 31.977,14
15	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	50.000	BR0271089	R\$ 0,56	R\$ 27.918,57
16	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	9.000	BR0267518	R\$ 0,13	R\$ 1.195,71
17	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.500	BR0267516	R\$ 0,05	R\$ 232,84
18	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267517	R\$ 0,12	R\$ 7.145,14
19	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ P SUSP ORAL	1.000	BR0314517	R\$ 11,15	R\$ 11.152,46
20	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000	BR0267140	R\$ 1,28	R\$ 22.992,69
21	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0268896	R\$ 0,15	R\$ 7.504,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

22	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	70.000	BR027 2434	R\$ 0,07	R\$ 4.572,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.OI.	PÓ P/ SUSPENSÃO	3.000	BR027 0612	R\$ 7,87	R\$ 23.617,59
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.OI.	PÓ P/ SUSPENSÃO	2.500	BR027 0613	R\$ 9,90	R\$ 24.752,75
25	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	1.800	BR030 8726	R\$ 3,44	R\$ 6.199,71
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 U.I + 100.000 U.I	PÓS P/ SUSPENSÃO	100	BR027 0614	R\$ 2,25	R\$ 224,86
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	PÓS P/ SUSPENSÃO	360	BR027 6097	R\$ 0,71	R\$ 255,49
28	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	9000	BR027 1773	R\$ 0,11	R\$ 978,17
29	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	9000	BR027 1774	R\$ 0,14	R\$ 1.221,81
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	300	BR026 8331	R\$ 0,84	R\$ 253,27
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	BR027 0622	R\$ 4,81	R\$ 2.403,74
32	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	180.000	BR026 7613	R\$ 0,05	R\$ 9.799,71
33	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML	FRASCO	1.200	BR027 2454	R\$ 11,70	R\$ 14.041,65
34	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	90.000	BR026 7618	R\$ 0,27	R\$ 24.179,14
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 200UI	COMPRIMIDO	4.500	BR027 0893	R\$ 0,17	R\$ 756,26
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	60.000	BR026 7621	R\$ 0,36	R\$ 21.543,43
37	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	7.000	BR026 7566	R\$ 0,18	R\$ 1.250,70
38	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	18.000	BR026 7565	R\$ 0,18	R\$ 3.186,77
39	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR026 7625	R\$ 0,68	R\$ 33.987,86
40	CEFALEXINA 50MG/ML – SUSPENSÃO	FRASCO	7.000	BR033 1555	R\$ 9,97	R\$ 69.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

41	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.50 0	BR030 8736	R\$ 2,16	R\$ 5.389,29
42	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	2.00 0	BR027 1103	R\$ 2,86	R\$ 5.725,71
43	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI DO	6.00 0	BR026 7151	R\$ 0,14	R\$ 848,57
44	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMI DO	2.50 0	BR026 7632	R\$ 0,47	R\$ 1.169,18
45	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR027 0118	R\$ 0,11	R\$ 9.829,29
46	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR027 0119	R\$ 0,21	R\$ 19.296,00
47	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG / ML	FRASCO	150	BR027 0119	R\$ 2,77	R\$ 414,98
48	SOL FISIO NASAL 9MG/ML 30 ML	SOLUÇÃO NASAL	600	BR037 5474	R\$ 1,64	R\$ 983,50
49	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	4000 0	BR026 7638	R\$ 0,26	R\$ 10.285,71
50	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMI DO	9.00 0	BR026 7635	R\$ 0,30	R\$ 2.697,30
51	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	2.00 0	BR026 7643	R\$ 1,55	R\$ 3.094,29
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	SOLUÇÃO	3.50 0	BR026 8243	R\$ 2,79	R\$ 9.765,00
53	DEXCLOFERINAMIN A 2MG	COMPRIMI DO	12.0 00	BR026 7645	R\$ 0,11	R\$ 1.371,43
54	DEXCLOFERINAMIN A 2MG SOL. – 100ML	FRASCO	13.0 00	BR026 7646	R\$ 2,56	R\$ 33.261,43
55	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7197	R\$ 0,21	R\$ 18.959,14
56	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI DO	40.0 00	BR026 7195	R\$ 0,11	R\$ 4.596,00
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7647	R\$ 0,20	R\$ 18.235,29
58	DIPIRONA 500MG	COMPRIMI DO	100. 000	BR026 7203	R\$ 0,21	R\$ 21.190,00
59	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10 ML	FRASCO	30.0 00	BR026 7205	R\$ 1,93	R\$ 57.891,43
60	DIPIRONA 500MG/ ML	AMPOLA	9.50 0	BR026 8252	R\$ 1,42	R\$ 13.511,99
61	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO DIPIRONA 6.6 +333MG	COMPRIMI DO	5.00 0	BR027 0620	R\$ 1,11	R\$ 5.566,86
62	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO + DIPIRONA 6.6 +333MG/ML 20 ML	FRASCO	2.00 0	BR038 9956	R\$ 7,12	R\$ 14.249,17
63	ESPIRONOLACTON A 100MG	COMPRIMI DO	3.00 0	BR026 7654	R\$ 0,68	R\$ 2.040,90
64	ESPIRONOLACTON A 50 MG	COMPRIMI DO	1.00 0	BR033 8134	R\$ 0,31	R\$ 306,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

65	ESPIRONOLACTON A 25MG	COMPRIMIDO	9.000	BR0267653	R\$ 0,39	R\$ 3.467,83
66	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000	BR0269994	R\$ 1,97	R\$ 1.971,43
67	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	BR0269992	R\$ 3,53	R\$ 3.525,71
68	ESTRIOL CREME VAGINAL 1mg/g	BISNAGA	1.800	BR0267208	R\$ 5,14	R\$ 9.249,43
69	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3mg	DRAGEAS	450	BR0356602	R\$ 0,37	R\$ 164,57
70	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267657	R\$ 0,17	R\$ 6.837,14
71	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	70.000	BR0267660	R\$ 0,15	R\$ 10.626,00
72	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250	BR0300723	R\$ 4,45	R\$ 1.112,75
73	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	8000	BR0267662	R\$ 0,64	R\$ 5.108,57
74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOL. ORAL – FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4.500	BR0448594	R\$ 6,03	R\$ 27.142,59
75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	BR0267663	R\$ 0,11	R\$ 16.401,43
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	150.000	BR0267671	R\$ 0,06	R\$ 9.237,86
77	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	BR0267670	R\$ 0,24	R\$ 1.179,50
78	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	BR0267669	R\$ 0,31	R\$ 3.118,57
79	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	3.000	BR0292194	R\$ 10,44	R\$ 31.309,37
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	250.000	BR0267674	R\$ 0,06	R\$ 15.389,29
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML	FRASCO 150 ML	1.000	BR0332426	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
82	IBUPROFENO 50 MG / ML	FRASCO	12.000	BR0294643	R\$ 1,72	R\$ 20.607,94
83	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0267677	R\$ 0,13	R\$ 2.681,71
84	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	5.000	BR0267676	R\$ 0,17	R\$ 857,14
85	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	BR0273396	R\$ 0,34	R\$ 341,80
86	ISOSSORBIDA COMP 20MG	COMPRIMIDO	300	BR0273397	R\$ 0,14	R\$ 42,00
87	ISOSSORBIDA COMP 5MG	COMPRIMIDO	1000	BR0273395	R\$ 0,25	R\$ 250,00
88	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	300	BR0376767	R\$ 1,03	R\$ 310,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

89	LEVONEGESTROL + ETINIELTRADIOL 15MG+0,03MG	COMPRIMI DO	30.0 00	BR027 1109	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
90	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI DO	5.00 0	BR027 3466	R\$ 0,23	R\$ 1.167,71
91	LORATADINA 1MG/5ML XAROPE	FRASCO	4.00 0	BR027 3467	R\$ 4,95	R\$ 19.791,43
92	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI DO	150. 000	BR026 8856	R\$ 0,10	R\$ 15.664,29
93	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI DO	150. 000	BR026 7651	R\$ 0,10	R\$ 14.359,29
94	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7652	R\$ 0,10	R\$ 9.187,71
95	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7650	R\$ 0,12	R\$ 10.897,71
96	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7690	R\$ 0,13	R\$ 11.621,57
97	METFORMINA 850MG	COMPRIMI DO	250. 000	BR026 7691	R\$ 0,14	R\$ 34.246,43
98	METILDOPA 250MG	COMPRIMI DO	18.0 00	BR026 7689	R\$ 0,61	R\$ 10.989,77
99	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI DO	10.0 00	BR026 7717	R\$ 0,23	R\$ 2.296,14
10 0	METRONIDAZOL 4% SUSP.	FRASCO	2.50 0	BR026 6863	R\$ 7,23	R\$ 18.082,50
10 1	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL+ APLICADORES	FRASCO 80ML	2.50 0	BR034 5300	R\$ 5,03	R\$ 12.575,00
10 2	MICONAZOL 2% CREME	BISNAGA 30G	1.80 0	BR026 8286	R\$ 2,54	R\$ 4.577,14
10 3	MICONAZOL 2% + APLICADORES	BISNAGA 50G	1.00 0	BR026 8162	R\$ 5,85	R\$ 5.847,14
10 4	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.50 0	BR026 7378	R\$ 5,44	R\$ 8.161,03
10 5	NISTATINA 25.000UI/G – CREME VAGINAL + APLICADORES	CREME VARGINAL	8.00 0	BR026 6788	R\$ 4,19	R\$ 33.497,14
10 6	NORETISTERONA 0,35MG – CX C/35	COMPRIMI DO	300	BR044 8808	R\$ 0,08	R\$ 23,14
10 7	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI DO	200	BR026 8851	R\$ 0,39	R\$ 77,43
10 8	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI DO	8.50 0	BR026 7712	R\$ 0,12	R\$ 1.048,29
10 9	PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I.	CAPSULA	25.0 00	BR027 2565	R\$ 0,04	R\$ 964,29
11 0	PARACETAMOL 200 MG / ML	FRASCO C/ 20ml	20.0 00	BR026 7777	R\$ 2,27	R\$ 45.381,14
11 1	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI DO	120. 000	BR026 7778	R\$ 0,21	R\$ 25.743,43
11 2	PERMETRINA 1% LOÇÃO – 60ML S/ PENTE	FRASCO	1.00 0	BR026 7773	R\$ 4,13	R\$ 4.133,87
11 3	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMI DO	18.0 00	BR026 7743	R\$ 0,47	R\$ 8.452,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

11 4	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI DO	18.0 00	BR026 7741	R\$ 0,15	R\$ 2.738,83
11 5	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI DO	60.0 00	BR026 7768	R\$ 0,18	R\$ 10.519,71
11 6	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMI DO	90.0 00	BR026 7772	R\$ 0,08	R\$ 6.968,57
11 7	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI DO	19.0 00	BR027 2839	R\$ 0,22	R\$ 4.163,44
11 8	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI DO	80.0 00	BR026 8149	R\$ 0,24	R\$ 19.365,71
11 9	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	1.00 0	BR026 8390	R\$ 1,30	R\$ 1.299,60
12 0	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	60.0 00	BR026 7747	R\$ 0,15	R\$ 8.856,00
12 1	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI DO	60.0 00	BR026 7745	R\$ 0,23	R\$ 13.759,71
12 2	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMI DO	40.0 00	BR030 8882	R\$ 0,26	R\$ 10.308,57
12 3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. C/ 50ML	FRASCO	3.00 0	BR030 8884	R\$ 5,18	R\$ 15.544,29
12 4	TRAMADOL 100MG	COMPRIMI DO	1.00 0	BR030 9441	R\$ 0,93	R\$ 932,86
12 5	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOL. ORAL COM SABOR	FRASCO	6.00 0	BR029 2345	R\$ 1,65	R\$ 9.871,71
12 6	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI DO	40.0 00	BR029 2344	R\$ 0,05	R\$ 1.937,71
12 7	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO	FRASCO	100	BR027 2582	R\$ 3,36	R\$ 335,56
12 8	OXIDO DE ZINCO POMADA 15%+VIT A+ VIT D 30G	BISNAGA	300	BR027 9297	R\$ 2,83	R\$ 849,00
12 9	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO 100ML	4.50 0	BR044 8839	R\$ 8,87	R\$ 39.915,58
13 0	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASCO 100 ML	5.50 0	BR044 8838	R\$ 4,74	R\$ 26.051,06
13 1	AMBROXOL ADULTO	FRASCO 100 ML	3.50 0	BR044 6263	R\$ 3,48	R\$ 12.176,05
13 2	AMBROXOL PEDIÁTRICO	FRASCO 100ML	3.50 0	BR027 1659	R\$ 2,58	R\$ 9.026,10
13 3	AMINOFILINA SOL. INJ. 240MG – 10ML	AMPOLA	250	BR029 2402	R\$ 2,14	R\$ 535,71
13 4	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	100. 000	BR026 7512	R\$ 0,12	R\$ 12.355,71
13 5	AMPICILINA 250MG/ML – PÓS P/ SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	1.20 0	BR044 8843	R\$ 3,40	R\$ 4.076,07
13 6	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI DO	100. 000	BR027 0140	R\$ 0,29	R\$ 28.884,29
13 7	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMI DO	50.0 00	BR027 0992	R\$ 0,08	R\$ 4.009,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

138	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO 15 MG/ ML	FRASCO C/ 20 ML	100	BR027 0998	R\$ 1,53	R\$ 152,86
139	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	4.000	BR026 9592	R\$ 0,14	R\$ 576,23
140	SIMETICONA 75MG – 10ML	FRASCO	400	BR041 2965	R\$ 2,01	R\$ 803,96
141	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	100.000	BR027 3009	R\$ 0,16	R\$ 16.487,14
142	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	1.000	BR027 3395	R\$ 0,29	R\$ 290,61
143	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR026 7692	R\$ 0,24	R\$ 487,97
144	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	FRASCO 30ML	2.500	BR026 7694	R\$ 1,34	R\$ 3.338,25
145	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	BR026 7688	R\$ 0,82	R\$ 12.249,43
146	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	BR027 3710	R\$ 0,16	R\$ 1.621,86
147	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 10G	6.000	BR027 3167	R\$ 1,20	R\$ 7.191,43
148	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	BR027 1606	R\$ 0,22	R\$ 2.214,29
149	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	BR027 1610	R\$ 0,49	R\$ 2.922,86
150	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR027 3940	R\$ 0,20	R\$ 5.908,29
151	PERICIAZINA 4%	FRASCO	600	BR030 0989	R\$ 5,30	R\$ 3.182,57
152	POLIVITAMINAS - SOLUÇÃO ORAL (VIT. C, VIT. B1, VIT. B6, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA)	FRASCOS C/ 100 ML	2.500	BR039 6695	R\$ 0,99	R\$ 2.464,29
153	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	10.000	BR026 7736	R\$ 0,47	R\$ 4.714,29
154	SALBUTAMOL 0,4 MG / ML – XAROPE	FRASCO	1.000	BR029 2331	R\$ 1,47	R\$ 1.468,73
155	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	1.000	BR026 8299	R\$ 1,01	R\$ 1.007,33
156	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100	BR028 4106	R\$ 11,76	R\$ 1.176,01
157	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	2000	BR029 1771	R\$ 0,59	R\$ 1.175,46
158	ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	2000	BR029 1770	R\$ 0,42	R\$ 830,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

159	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	1.000	BR0278338	R\$ 2,83	R\$ 2.828,40
160	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML, VIA TOPICO	FRASCO	600	BR0281657	R\$ 6,61	R\$ 3.964,29
161	ADRENALINA SOL. INJ. 1MG - 1ML	AMP	300	BR0268255	R\$ 1,55	R\$ 464,39
162	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	FRASCO	15.000	BR0276839	R\$ 0,59	R\$ 8.809,71
163	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FRASCO	500	BR0361728	R\$ 4,53	R\$ 2.264,29
164	AMINOFILINA 240 MG	AMPOLA	100	BR0292402	R\$ 2,14	R\$ 213,86
165	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	300	BR0271710	R\$ 2,25	R\$ 674,14
166	AMPICILINA SÓDICA PÓ/ SOL INJ 1G + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO AMPOLA	500	BR0268207	R\$ 1,92	R\$ 960,00
167	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	500	BR0268214	R\$ 0,98	R\$ 492,14
168	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	BR0268952	R\$ 45,17	R\$ 13.550,57
169	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	500	BR0270138	R\$ 1,76	R\$ 880,00
170	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%10 ML	AMPOLA	500	BR0268222	R\$ 0,82	R\$ 411,21
171	BISACODIL 5MG	DRAGEA	200	BR0269603	R\$ 0,14	R\$ 27,14
172	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INALACAO - 20ML	FR	300	BR0268331	R\$ 1,90	R\$ 569,55
173	BROMETO DE N- BUTIL ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG , 1 ML	AMP	8.000	BR0267282	R\$ 1,65	R\$ 13.217,60
174	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - MINIMO DE 20ML	FRASCO	300	BR0396470	R\$ 2,62	R\$ 784,71



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.salaoa-pe.gov.br>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

175	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	BR0269958	R\$ 1,21	R\$ 1.810,71
176	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML -SOL. INJ. - 4ML - ESTOJO ESTERILIZADOS	AMPOLA	100	BR0270095	R\$ 6,99	R\$ 699,38
177	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 250G	20	BR0446251	R\$ 27,30	R\$ 546,00
178	CEFALOTINA PO SOL. INJ. 1G + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2.000	BR0268228	R\$ 4,55	R\$ 9.094,29
179	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BR0339846	R\$ 10,89	R\$ 2.178,97
180	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	3.500	BR0442701	R\$ 5,16	R\$ 18.052,55
181	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	1.000	BR0448845	R\$ 1,69	R\$ 1.687,94
182	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	1.000	BR0448844	R\$ 3,91	R\$ 3.913,00
183	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	BR0340167	R\$ 1,57	R\$ 1.574,29
184	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	800	BR0292418	R\$ 14,53	R\$ 11.620,09
185	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 0,5MG/5ML	AMPOLA	1.000	BR0271950	R\$ 2,62	R\$ 2.617,03
186	CLINDAMICINA 150 ML/ML – AMPOLA 2ML	UNIDADE	500	BR0292419	R\$ 3,82	R\$ 1.912,43
187	CLOPIDOGIREL 75MG	COMPRIMIDO	1200	BR0272045	R\$ 0,47	R\$ 563,18
188	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1.500	BR0382563	R\$ 0,53	R\$ 793,14
189	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 250ML	AMPOLAS	5.000	BR0270092	R\$ 4,23	R\$ 21.157,14
190	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 100ML	AMPOLA	3.000	BR0268236	R\$ 3,82	R\$ 11.472,86
191	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	10.000	BR0268237	R\$ 6,44	R\$ 64.428,57
192	CLORETO SUXAMETONIO 100MG	FRASCO AMPOLA	150	BR0268442	R\$ 19,10	R\$ 2.864,61
193	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOL.	FRASCO AMPOLA	300	BR0270096	R\$ 13,84	R\$ 4.151,74



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://portal.transparencia.mg.gov.br/arquivos/arquivos/2023/06/23/202306234094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	INJ. (C/ EPINEFRINA) 0,5% - 20ML – ESTOJOS ESTERILIZADOS					
194	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOL. INJ. 20mg/ml	AMPOLAS	1.000	BR0268115	R\$ 6,01	R\$ 6.010,70
195	CLORPROMAZINA 5MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	BR0268069	R\$ 1,30	R\$ 650,71
196	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BISN.	700	BR0270495	R\$ 12,28	R\$ 8.593,43
197	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:RAYON, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBEBID A EM ÓLEO DERMOPROTETOR	UNIDADE	30	BR0396709	R\$ 5,95	R\$ 178,58
198	COLAGENASE S/ CLORAFENICOL POMADA	BISNAGA 30G	100	BR0268958	R\$ 12,04	R\$ 1.204,16
199	COLIRIO ANESTESICO C/ Cloridratos de tetracaína e fenilefrina	FRASCO	10	BR0396853	R\$ 4,08	R\$ 40,83
200	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG Ampola	AMPOLA	300	BR0276283	R\$ 1,59	R\$ 476,14
201	DEXAMETASONA 2MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	BR0300733	R\$ 1,36	R\$ 6.787,93
202	DEXAMETASONA SOL. INJ. 10MG - 2,5ML (4MG/ML)	AMPAOLA	5.000	BR0292427	R\$ 2,84	R\$ 14.216,07
203	DIAZEPAM 10MG- 2ML	AMPOLA	2.500	BR0395147	R\$ 0,64	R\$ 1.596,43
204	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML- 3 ML	AMP	8.000	BR0271003	R\$ 1,20	R\$ 9.637,14
205	DIPIRONA 500MG/ ML (GOTAS)	SOLUÇÃO ORAL	6.000	BR0267205	R\$ 0,84	R\$ 5.021,14
206	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0272329	R\$ 0,32	R\$ 32,43
207	DOBUTAMINA SOL. INJ.- AMP. 10ML	AMPOLA	50	BR0268446	R\$ 4,97	R\$ 248,64
208	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML	AMPOLA	100	BR0268960	R\$ 3,84	R\$ 383,67
209	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	100	BR0270116	R\$ 14,70	R\$ 1.469,84
210	EFEDRINA, SULFATO 50 MG - 1ML	AMPOLA	200	BR0287687	R\$ 5,00	R\$ 1.000,13



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.salodownload/23_20230024004600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

211	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	BR0270621	R\$ 4,25	R\$ 4.251,76
212	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML + SER. C/ TRAVA DE SEGURANÇA	SERINGA	2000	BR0448982	R\$ 17,80	R\$ 35.593,49
213	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 10MG - 1ML	AMPOLA	120	BR0272198	R\$ 1,07	R\$ 128,06
214	FENITOÍNA SOL. INJ. 250MG/5ML	AMPOLA	200	BR0267107	R\$ 2,39	R\$ 477,40
215	FENOBARBITAL 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	BR0300725	R\$ 1,44	R\$ 433,29
216	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20MG - 2MLINSU	AMPOLA	8.000	BR0267666	R\$ 1,04	R\$ 8.331,43
217	GENTAMICINA 10MG - 1ML	AMPOLA	1.000	BR0267668	R\$ 1,49	R\$ 1.491,43
218	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 20MG - 1ML	AMPOLA	500	BR0269761	R\$ 1,58	R\$ 790,00
219	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40MG - 1ML	AMPOLA	500	BR0268256	R\$ 1,21	R\$ 603,57
220	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80MG - 1ML	AMPOLA	500	BR0269759	R\$ 1,15	R\$ 573,57
221	GLICERINA CLISTER 12% - 500ML	FRASCO	120	BR0269622	R\$ 8,83	R\$ 1.059,77
222	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%	SUPOSITÓRIO	300	BR0268186	R\$ 0,58	R\$ 173,57
223	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	SUPOSITÓRIO	300	BR0268185	R\$ 0,77	R\$ 231,00
224	GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	3.500	BR0353564	R\$ 0,77	R\$ 2.705,00
225	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	200	BR0270019	R\$ 1,11	R\$ 221,71
226	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO	1.000	BR0292196	R\$ 2,78	R\$ 2.777,00
227	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	2.000	BR0270019	R\$ 2,97	R\$ 5.938,63
228	HEPARINA SODICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5ML	AMPOLA	300	BR0272796	R\$ 16,91	R\$ 5.073,51
229	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA SOL. INJ. 5000UI - 0,25ML	AMPOLA	100	BR0448983	R\$ 7,17	R\$ 717,20
230	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 100MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1000	BR0270220	R\$ 2,36	R\$ 2.355,71
231	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 500MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.600	BR0270219	R\$ 3,75	R\$ 6.002,29
232	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2ML 30MCG	AMPOLA	24	BR0266827	R\$ 125,71	R\$ 3.017,14



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.pb.gov.br/arquivos/202306224004600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

233	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	BR0271154	R\$ 18,38	R\$ 3.676,57
234	INSULINA NPH 100 UI / ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	200	BR0271154	R\$ 21,75	R\$ 4.349,71
235	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100	BR0332985	R\$ 13,54	R\$ 1.353,73
236	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR – 20ML	FRASCO AMPOLA	600	BR0269895	R\$ 8,44	R\$ 5.062,09
237	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	BISNAGA	500	BR0269846	R\$ 3,98	R\$ 1.987,71
238	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR – 20ML	FRASCO AMPOLA	1.000	BR0269843	R\$ 5,41	R\$ 5.414,99
239	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML	FRASCO	10	BR0269845	R\$ 76,91	R\$ 769,05
240	MANITOL SOL. INJ. 20% - FR. 250ML	FRASCO	30	BR0299675	R\$ 5,87	R\$ 176,23
241	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0268481	R\$ 2,42	R\$ 242,14
242	NITROGLICERINA 50MG – 10ML	AMPOLA	100	BR0268970	R\$ 10,78	R\$ 1.078,29
243	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	200	BR0305717	R\$ 6,35	R\$ 1.270,57
244	SORO GLICOSADO 5% S/F – 500ML	BOLSA	5.000	BR0270092	R\$ 3,02	R\$ 15.085,71
245	TRAMADOL 100MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	2.000	BR0292382	R\$ 4,37	R\$ 8.731,74
246	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	3.500	BR0292382	R\$ 3,93	R\$ 13.759,00
247	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	400	BR0268487	R\$ 13,34	R\$ 5.336,57
248	METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML	AMP	300	BR0268264	R\$ 0,99	R\$ 296,14
249	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	BR0267312	R\$ 0,87	R\$ 2.595,60
250	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG - 10ML	FRASCO	100	BR0267311	R\$ 2,78	R\$ 277,54
251	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	300	BR0268498	R\$ 5,94	R\$ 1.781,61
252	METROPOLOL – INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0345259	R\$ 12,73	R\$ 2.546,69
253	MORFINA 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	BR0304872	R\$ 5,32	R\$ 2.658,27
254	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5MG - 1ML	AMPOLA	100	BR0273457	R\$ 0,92	R\$ 92,29
255	NITROPUSSIATO DE SÓDIO SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	200	BR0273719	R\$ 15,61	R\$ 3.121,30



assinado por: idUser 239
<http://portal.da.transparencia.munic.saloea.pe/portal/download/23-20230024004600.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

256	NIFEDIPINA CAPSULA SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	400	BR0267728	R\$ 0,12	R\$ 49,14
257	NORADRENALINA SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	400	BR0442584	R\$ 2,64	R\$ 1.056,57
258	OCITOCINA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	BR0268277	R\$ 3,14	R\$ 3.144,11
259	OLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	50	BR0357926	R\$ 3,69	R\$ 184,71
260	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	BR268504	R\$ 2,51	R\$ 3.770,55
261	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO AMPOLA	1.800	BR0268160	R\$ 10,99	R\$ 19.776,86
262	OXIDO DE ZINCO POMADA 15%+VIT A+VIT D - 45G	POMADA	300	BR0279493	R\$ 1,13	R\$ 339,43
263	PENTOXIFILINA 20MG/ML – SOL. INJ	AMPOLA	100	BR0335112	R\$ 1,53	R\$ 153,14
264	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2MG+250 MG INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	400	BR0271725	R\$ 9,09	R\$ 3.634,08
265	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	BR0267769	R\$ 1,71	R\$ 13.707,89
266	RANITIDINA SOL. INJ. 50MG - 2ML	AMPOLA	500	BR0267735	R\$ 0,79	R\$ 393,57
267	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	6.000	BR0303292	R\$ 4,00	R\$ 23.974,29
268	SALBULTAMOL SPRAY	UNIDADE	200	BR0294887	R\$ 8,16	R\$ 1.631,49
269	SALBULTAMOL 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	BR0268523	R\$ 1,11	R\$ 55,57
270	SULFADIAZINA PRATA 400G	POTE	50	BR0272089	R\$ 24,09	R\$ 1.204,57
271	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	600	BR0268076	R\$ 0,96	R\$ 576,08
272	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	2000	BR0268075	R\$ 4,91	R\$ 9.824,83
273	SUXAMETONIO CLORETO DOSAGEM 500MG INJETÁVEL	F.AMPOLA	100	BR0268442	R\$ 16,57	R\$ 1.656,57
274	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	F.AMPOLA	200	BR0268540	R\$ 10,90	R\$ 2.179,27
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	8.000	BR0272091	R\$ 1,71	R\$ 13.645,71
276	VITAMINA C SOL. INJ. 500MG – 5ML	AMPOLA	7.000	BR0271687	R\$ 1,87	R\$ 13.090,00
277	VITAMINA K INJ. IM/IV (FITOMENADIONA)	AMPOLA	2.800	BR0292399	R\$ 2,50	R\$ 7.004,80
278	VERAPAMIL SOL. INJ. 5MG-2ML	AMPOLA	150	BR0267424	R\$ 0,86	R\$ 128,79
279	TENOXICAM 20 MG SOL INJ	AMPOLA	1000	BR268533	R\$ 4,33	R\$ 4.325,71



assinado por: idUser 239
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.salodownload/23-202306240944600.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

280	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNIDADE	500	BR0423947	R\$ 8,52	R\$ 4.262,14
281	AGULHA DE RAQUI Nº 25	UNIDADE	500	BR0389231	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
282	AGULHA DE RAQUI Nº 27	UNIDADE	500	BR0389925	R\$ 7,89	R\$ 3.946,43
283	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5	UNIDADE	9.000	BR0397513	R\$ 0,14	R\$ 1.272,86
284	AGULHA DESCARTAVEL 25x8	UNIDADE	23.000	BR0271994	R\$ 0,15	R\$ 3.417,14
285	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7	UNIDADE	9.000	BR0399982	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
286	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12	UNIDADE	2.600	BR0439799	R\$ 0,19	R\$ 490,29
287	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X16	UNIDADE	1.100	BR0439800	R\$ 0,22	R\$ 245,14
288	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% GEL	LITRO	2.800	BR269943	R\$ 5,39	R\$ 15.092,00
289	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITRO	4500	BR0269941	R\$ 5,01	R\$ 22.551,43
290	ÁLCOOL IODADO 2%	LITRO	100	BR0364580	R\$ 1,70	R\$ 170,00
291	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	3500	BR0320817	R\$ 6,54	R\$ 22.875,00
292	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM, 420G	UNIDADE	50	BR0279734	R\$ 7,40	R\$ 370,14
293	ATADURA CREPON 10 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	9000	BR0321790	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00
294	ATADURA CREPON 15 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	9.000	BR0321792	R\$ 1,84	R\$ 16.534,29
295	ATADURA CREPON 20 x 4,5 - PAC C/ 12 UNIDCAMPO	PACOTE	9000	BR0444372	R\$ 4,06	R\$ 36.514,29
296	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONG 60G BRANCO –	UNIDADE	8.000	BR0375041	R\$ 4,43	R\$ 35.462,86
297	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30G BRANCO – PCT C/ 10 UNID	PACOTE	2.500	BR0375041	R\$ 10,76	R\$ 26.889,29
298	BOLSA P/ COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	BR0430733	R\$ 5,91	R\$ 1.771,71
299	CAMPO OPERATÓRIO C/4 CAMADAS 45 X 50 CM C/50 UNID	PACOTE	300	BR0404939	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00



assinado por: idUser 239
<http://portal.datransparencia.br/portal-da-transparencia-municipal/download/23-20230624094600.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

300	CANULA DE GUEDEL NÃO ESTERIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	03	BR0450958	R\$ 22,48	R\$ 67,43
301	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº7,5	UNID.	10	BR0255102	R\$ 7,47	R\$ 74,71
302	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº 8,0	UNID.	10	BR0255101	R\$ 11,92	R\$ 119,24
303	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº8,5	UNID.	10	BR0255106	R\$ 3,98	R\$ 39,84
304	CATETER INTRA VENOSO Nº 14	UNIDADE	1.000	BR0300700	R\$ 0,78	R\$ 781,43
305	CATETER INTRA VENOSO Nº 16	UNIDADE	1.000	BR0351315	R\$ 0,81	R\$ 805,71
306	CATETER INTRA VENOSO Nº 18	UNIDADE	1.200	BR0397917	R\$ 0,79	R\$ 953,14
307	CATETER INTRA VENOSO Nº 20	UNIDADE	5.000	BR0282637	R\$ 0,59	R\$ 2.964,29
308	CATETER INTRA VENOSO Nº 22	UNIDADE	5.000	BR0389962	R\$ 0,57	R\$ 2.864,29
309	CATETER INTRA VENOSO Nº 24	UNIDADE	5.000	BR0383547	R\$ 0,62	R\$ 3.107,14
310	CATETER P/ OXIGENAÇÃO TIPO OCULOS ADULTO PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	2.000	BR0395230	R\$ 0,83	R\$ 1.665,71
311	CATETER VENOSO CENTRAL – CONJ. CATETER EMPOLIURETANO, RADIOPACO, DUPLO LUMEN DE 7,0 FR, 30CM COMPRIMENTO C/ MARCAÇÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA A TRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL, PONTA EM J, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA 01, TAMPA PROTETORA C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MOVEL PARA O CATETER COM TÉCNICA DE SELDINGER	UNIDADE	20	BR437319	R\$ 9,29	R\$ 185,71



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.da.transparencia.munic.salodadepe.com.br/portal-da-transparencia-municipal/download/23-20230824094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

312	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% - LITRO	LITRO	500	BR0269876	R\$ 6,21	R\$ 3.102,86
313	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	300	BR0248001	R\$ 5,89	R\$ 1.767,43
314	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	300	BR0260997	R\$ 7,99	R\$ 2.397,43
315	COLETOR UNIVERSAL POTE 60 ML	UNIDADE	3000	BR0386120	R\$ 0,22	R\$ 651,43
316	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	400	BR0419405	R\$ 0,25	R\$ 101,14
317	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200ML	UNIDADE	500	BR0419375	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
318	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL 1.000ML	UNIDADE	1000	BR0277440	R\$ 3,95	R\$ 3.954,29
319	COMPRESSA DE DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS, DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNID	UNIDADE	60.000	BR0269978	R\$ 0,49	R\$ 29.228,57
320	CONJUNTO DE ANESTESIA Nº 16	UNIDADE	03	BR0445199	R\$ 132,71	R\$ 398,14
321	CORDAO CLAMP (PRENDEDOR UMBILICAL) – PACOTE COM 100/ CX COM 1.000	UNIDADE	500	BR0278705	R\$ 0,31	R\$ 155,71
322	DEPOSITO GRADUADO P/80ML C/ TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	100	BR0439115	R\$ 0,38	R\$ 38,14
323	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. G 3LT LT	UNIDADE	100	BR363483	R\$ 1,27	R\$ 127,00
324	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. G 13 LT	UNIDADE	800	BR363482	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
325	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. G 20 LT	UNIDADE	800	BR0363485	R\$ 3,81	R\$ 3.049,14
326	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	UNIDADE	20	BR0279569	R\$ 3,63	R\$ 72,63
327	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UNIDADE	20	BBR464738	R\$ 0,78	R\$ 15,66



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.salodaiba.pe.gov.br/download/23-202300214094600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

328	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UNIDADE	20	BR0438521	R\$ 1,25	R\$ 24,91
329	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 04	UNIDADE	20	BR438522	R\$ 0,27	R\$ 5,34
330	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1400	BR0372452	R\$ 0,23	R\$ 324,00
331	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	200	BR0327194	R\$ 4,15	R\$ 830,57
332	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 90x90CM, INCINERÁVEL E RECICLÁVEL. ESTERILIZAÇÃO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	5000	BR0456906	R\$ 0,14	R\$ 678,57
333	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO – SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE TIPO NÃO TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE 120x120CM, INCINERÁVEL E RECICLÁVEL.	UNIDADE	5000	BR363727	R\$ 0,76	R\$ 3.807,14



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.municipal.saloa.pe>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	ESTERILIZAÇÃO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA					
334	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO C/CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	8.000	BR0386112	R\$ 0,64	R\$ 5.154,29
335	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000	BR0386114	R\$ 0,71	R\$ 714,29
336	EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO	UNIDADE	2.000	BR0386777	R\$ 0,36	R\$ 728,57
337	EQUIPO PARA INFUSÃO	UNIDADE	100	BR386778	R\$ 2,27	R\$ 226,57
338	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	2.000	BR0437863	R\$ 7,04	R\$ 14.085,71
339	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1.200	BR0437863	R\$ 2,99	R\$ 3.589,71
340	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5.000	BR479738	R\$ 1,88	R\$ 9.407,14
341	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5.000	BR0386126	R\$ 1,32	R\$ 6.607,14



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.da.transparencia.munic.salodaiba.org.br/arquivos/20230624094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

342	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	2.000	BR0479740	R\$ 1,99	R\$ 3.971,43
343	FORMOL 10%	LITRO	20	BR0449362	R\$ 15,32	R\$ 306,31
344	ETER 37%	LITRO	10	BR0437091	R\$ 34,44	R\$ 344,39
345	EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	1000	BR0457532	R\$ 0,41	R\$ 410,00
346	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA – TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM CUMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS	UNIDADE	2000	BR0298141	R\$ 1,91	R\$ 3.814,29
347	FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0487571	R\$ 22,30	R\$ 267,60
348	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0600179	R\$ 25,91	R\$ 310,97
349	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILINDRICA 3CM – CX C/ 24	CAIXA	12	BR281260	R\$ 18,15	R\$ 217,75



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.municpaldo.com.br/portal/transparencia/municpaldo/municpaldo123-20230024094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

350	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	12	BR0281607	R\$ 19,73	R\$ 236,74
351	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	12	BR0281608	R\$ 29,58	R\$ 354,94
352	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	12	BR0281606	R\$ 19,57	R\$ 234,86
353	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, C/AG – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0281612	R\$ 7,70	R\$ 92,40
354	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 1, S/AG – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0281618	R\$ 7,87	R\$ 94,47
355	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 2, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0281805	R\$ 17,25	R\$ 207,05
356	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12	BR0281578	R\$ 17,14	R\$ 205,71
357	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283843	R\$ 62,15	R\$ 1.491,70
358	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0283846	R\$ 56,49	R\$ 1.355,83
359	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0336668	R\$ 51,33	R\$ 1.231,92
360	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281079	R\$ 51,56	R\$ 1.237,54
361	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0281018	R\$ 51,33	R\$ 1.231,92



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.salodownload/23-20230024094600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

362	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281031	R\$ 37,13	R\$ 891,09
363	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281056	R\$ 51,70	R\$ 1.240,77
364	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281044	R\$ 24,46	R\$ 586,97
365	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	24	BR0281058	R\$ 38,21	R\$ 917,07
366	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0454690	R\$ 10,72	R\$ 385,82
367	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0335797	R\$ 10,67	R\$ 426,69
368	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	40	BR0338455	R\$ 10,41	R\$ 416,29
369	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0281883	R\$ 10,64	R\$ 383,14
370	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	36	BR0334139	R\$ 10,64	R\$ 382,99
371	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	24	BR0290743	R\$ 21,33	R\$ 511,92



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.municpal/download/23-20230824094600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

372	FIOS DE SUTURA NYLON MONOFILANISTAMEN TO Nº 0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36	BR0281991	R\$ 11,37	R\$ 409,17
373	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 10CMx4,5M	UNIDADE	1.200	BR0437865	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
374	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 5CMx4,5M	UNIDADE	600		R\$ 5,52	R\$ 3.309,43
375	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.000	BR339565	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
376	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	100	BR0339565	R\$ 1,74	R\$ 174,29
377	FIXADOR CITOLÓGICO – 100ML – SPRAY	UNIDADE	200		R\$ 1,41	R\$ 282,86
378	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – G (PESO 9 A 14KG) – PCT C/ 7 UNID	PACOTE	400	BR0428824	R\$ 2,47	R\$ 989,14
379	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – M (PESO 5 A 10KG) – PCT C/ 8 UNID	PACOTE	300	BR0373715	R\$ 3,03	R\$ 910,29
380	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – P (PESO 3 A 6KG) – PCT C/ 9 UNID	PACOTE	300	BR0402671	R\$ 1,99	R\$ 595,71
381	FRALDA GERIATRICA – G – PCT C/ 8 UNID	PACOTE	600	BR0358131	R\$ 9,14	R\$ 5.485,71
382	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	20	BR0269882	R\$ 45,41	R\$ 908,26
383	KIT CIRURGICO PARA SUTURA	UNIDADE	20	BR0450874	R\$ 2,53	R\$ 50,60
384	LAMINA FOSCA CX C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	20	BR0226967	R\$ 7,44	R\$ 148,86
385	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0239064	R\$ 16,88	R\$ 675,14
386	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0273178	R\$ 20,43	R\$ 817,09
387	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0239057	R\$ 15,30	R\$ 612,11
388	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0273179	R\$ 12,18	R\$ 487,03
389	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0313630	R\$ 19,96	R\$ 798,34
390	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0239058	R\$ 12,18	R\$ 487,26



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.munic.salodownload/23-20230024004600.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

391	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 – CX COM 100	CAIXA	40	BR0299240	R\$ 11,55	R\$ 462,06
392	LUVA DE PROCEDIMENTO G – CX C/ 100	CAIXA	4000	BR0269892	R\$ 14,73	R\$ 58.925,71
393	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 (Cota Principal que corresponde a 75% ampla concorrência)	CAIXA	4125	BR0387699	R\$ 14,65	R\$ 60.421,25
394	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CX C/ 100 (Cota Reservada que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME)	CAIXA	1375	BR0387699	R\$ 14,65	R\$ 20.143,75
395	LUVA DE PROCEDIMENTO P – CX C/ 100	CAIXA	4500	BR0269894	R\$ 14,16	R\$ 63.713,57
396	LUVAS ESTERIL Nº 7,0	PAR	1.000	BR0269839	R\$ 1,19	R\$ 1.192,86
397	LUVAS ESTERIL Nº 7,5	PAR	2.600	BR0276341	R\$ 1,35	R\$ 3.510,00
398	LUVAS ESTERIL Nº 8,0	PAR	1.000	BR0276340	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
399	LUVAS ESTERIL Nº 8,5	PAR	1.000	BR0269947	R\$ 2,32	R\$ 2.315,71
400	MASCARA DESC. CIRÚRGICA C/ 3 FILTROS (C/ ELÁSTICO) – CX C/ 50 UNID	CAIXA	1000	BR0341923	R\$ 9,43	R\$ 9.432,86
401	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO	UNIDADE	20	BR0455674	R\$ 7,55	R\$ 150,91



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.da.transparencia.municpal/download/23-20230024004600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO					
402	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	20	BR454154	R\$ 7,76	R\$ 155,26
403	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSPA RENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS,	ROLO	30	BR443439	R\$ 3,78	R\$ 113,44



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.saloda-pe.gov.br/portal/transparenciaMunicipal/download/23-20230824094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 5CMx100M					
4	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSPA RENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL,	ROLO	30	BR0285014	R\$ 3,95	R\$ 118,50
405	TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 8CMx100M	UNIDADE	10	BR0442482	R\$ 19,10	R\$ 190,99
406	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15CMx100M	ROLO	20	BR452744	R\$ 42,70	R\$ 853,91



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.salodadepe.com.br/portal-transparencia-municipal/download/23-20230824094600.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

407	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMx100M	ROLO	20	BR0442382	R\$ 38,57	R\$ 771,43
408	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20CMx100M	ROLO	20	BR0295191	R\$ 49,28	R\$ 985,54
409	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	120	BR0600024	R\$ 1,04	R\$ 124,80
410	PISSETA GRADUADA 500ml	UNIDADE	100		R\$ 2,19	R\$ 218,57
411	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	12		R\$ 11,49	R\$ 137,91
412	POVIDINE TOPICO - 1000 ML	LITRO	12		R\$ 14,90	R\$ 178,75
413	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	10	BR0443439	R\$ 26,94	R\$ 269,43
414	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	1000		R\$ 1,83	R\$ 1.831,43
415	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	1000		R\$ 3,76	R\$ 3.757,14
416	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ)	PACOTE	5000		R\$ 0,15	R\$ 728,57
417	SCALP DESC. ESTERIL Nº 19	UNIDADE	1.000	BR0442385	R\$ 3,85	R\$ 3.854,29
418	SCALP DESC. ESTERIL Nº 21	UNIDADE	3.000	BR0443438	R\$ 0,28	R\$ 852,86
419	SCALP DESC. ESTERIL Nº 23	UNIDADE	5.000	BR0442388	R\$ 0,24	R\$ 1.221,43
420	SCALP DESC. ESTERIL Nº 25	UNIDADE	1.000	BR0437172	R\$ 0,23	R\$ 227,14
421	SCALP DESC. ESTERIL Nº 27	UNIDADE	1.000	BR0437187	R\$ 0,24	R\$ 242,86
422	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E	UNIDADE	30.000	BR0285040	R\$ 0,28	R\$ 8.314,29



assinado por: idUser 239
<http://portal.da.transparencia.munic.salodaiba.br/portal-da-transparencia-municipal/download/23-202300224004600.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	S/ROSCA C/ DISP. SEG					
423	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	20.000	BR0406654	R\$ 0,23	R\$ 4.657,14
424	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	20.000	BR0439711	R\$ 0,35	R\$ 7.057,14
425	SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15.000	BR0405501	R\$ 0,34	R\$ 5.142,86
426	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15.000		R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
427	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	120	BR0405503	R\$ 0,65	R\$ 78,51
428	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	120	BR0454408	R\$ 0,59	R\$ 70,63
429	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	120	BR0454404	R\$ 0,71	R\$ 85,20
430	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	120	BR0454405	R\$ 0,97	R\$ 116,40
431	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	120	BR0454402	R\$ 1,74	R\$ 209,14
432	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	250	BR0454403	R\$ 2,00	R\$ 501,07
433	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	250	BR0435995	R\$ 2,30	R\$ 574,29
434	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDAE	250	BR0311162	R\$ 4,91	R\$ 1.228,21
435	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	250	BR0435997	R\$ 2,28	R\$ 570,71
436	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	250	BR0436010	R\$ 2,19	R\$ 547,50
437	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 – PCT C/ 10	UNIDADE	120	BR0277026	R\$ 2,76	R\$ 331,71
438	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 12 – PCT C/ 10	UNIDADE	120	BR0438397	R\$ 0,72	R\$ 86,40
439	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 LONGA	UNIDADE	120	BR0435903	R\$ 0,44	R\$ 53,14



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.salaoa-pe.gov.br/portaltransparencia/municipal/download/23-20230024094000.pdf>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

440	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	120	BR0437216	R\$ 0,45	R\$ 54,17
441	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	120	BR0437217	R\$ 0,55	R\$ 65,83
442	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	BR0435906	R\$ 0,61	R\$ 73,54
443	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	120	BR0435907	R\$ 0,64	R\$ 77,31
444	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	120	BR0435908	R\$ 0,93	R\$ 111,09
445	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	120	BR0435909	R\$ 1,10	R\$ 131,83
446	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	120	BR0435910	R\$ 1,09	R\$ 130,80
447	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	120	BR0435911	R\$ 0,53	R\$ 63,26
448	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	120	BR0435903	R\$ 0,51	R\$ 61,54
449	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	120	BR0435904	R\$ 0,41	R\$ 49,54
450	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	120	BR0438396	R\$ 0,50	R\$ 60,51
451	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	120	BR0438397	R\$ 0,56	R\$ 67,54
452	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	120	BR0438398	R\$ 0,60	R\$ 71,83
453	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	120	BR0438399	R\$ 0,57	R\$ 68,57
454	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	120	BR0438400	R\$ 0,53	R\$ 63,94



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.saloea.pe>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

455	SONDA NASOENTERAL	UNIDADE	500	BR0438951	R\$ 1,58	R\$ 792,14
456	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	1.000	BR0439069	R\$ 0,46	R\$ 461,43
457	SONDA URETRAL N.06	UNIDADE	1.000	BR0435970	R\$ 0,55	R\$ 547,14
458	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	5.000	BR0435971	R\$ 0,56	R\$ 2.807,14
459	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	5.000	BR0435972	R\$ 0,52	R\$ 2.614,29
460	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	3.500	BR0436136	R\$ 0,56	R\$ 1.950,00
461	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	5.000	BR0435973	R\$ 0,50	R\$ 2.507,14
462	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	1.000	BR0435985	R\$ 0,56	R\$ 564,29
463	SONDA URETRAL N.18	UNIDADE	1.000	BR0435983	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
464	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	1.200	BR0435987	R\$ 6,10	R\$ 7.316,57
465	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	300	BR0408993	R\$ 5,98	R\$ 1.792,71
466	TORNEIRA DE 3 VIAS	CAIXA	100	BR0270530	R\$ 15,92	R\$ 1.592,14
467	TOUCA DESCARTÁVEL – CX C/ 100	PACOTE	400	BR0428615	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
468	TUBO DE LATEX Nº 200 (5,3MMx3MM)	UNIDADE	120	BR0265626	R\$ 6,28	R\$ 753,94
469	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	10	BR0451345	R\$ 4,58	R\$ 45,79
470	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	10	BR0451191	R\$ 4,31	R\$ 43,11
471	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	10	BR0438660	R\$ 4,35	R\$ 43,47
472	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	10	BR0451237	R\$ 4,66	R\$ 46,63
473	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	10	BR0451192	R\$ 4,49	R\$ 44,90
474	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	10	BR0451196	R\$ 3,83	R\$ 38,34
475	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	10	BR0451202	R\$ 3,71	R\$ 37,13
476	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM	UNIDADE	10	BR0451357	R\$ 4,85	R\$ 48,51



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.da.transparencia.municipio.saloa.pe>
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	PVC, COM BALÃO Nº 6,0					
477	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	10	BR0451358	R\$ 4,79	R\$ 47,91
478	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	10	BR0451201	R\$ 4,91	R\$ 49,06
479	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	10	BR0451194	R\$ 4,92	R\$ 49,19
480	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	10	BR0451256	R\$ 4,15	R\$ 41,54
481	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	10	BR0451200	R\$ 8,35	R\$ 83,46
482	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	10	BR0451199	R\$ 5,54	R\$ 55,41
483	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	60	BR0281424	R\$ 9,69	R\$ 581,14
484	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO – 100 ML	AMPOLAS	5.000	BR0268236	R\$ 2,33	R\$ 11.635,71
485	GEL COM PAPAINA 10% 30G	BISNAGA	200	BR0398255	R\$ 10,83	R\$ 2.165,71
486	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	BR0348807	R\$ 2,29	R\$ 229,14
487	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL (TENSÍMETRO)	UNIDADE	100	BR0432468	R\$ 24,35	R\$ 2.434,86
488	APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	100	BR0438922	R\$ 13,56	R\$ 1.355,71
489	BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	100	BR0265626	R\$ 11,37	R\$ 1.136,86
490	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	BR0454560	R\$ 5,87	R\$ 1.173,14
491	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNIDADE	200	BR0454561	R\$ 5,44	R\$ 1.087,43



assinado por: idUser 239
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.munic.salodownload/23-20230024094600.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

492	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL NEONATAL	UNIDADE	30	BR0484672	R\$ 4,60	R\$ 137,91
493	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	30	BR0248002	R\$ 5,03	R\$ 150,86
494	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	30	BR0248001	R\$ 8,10	R\$ 243,04
495	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	30	BR0248003	R\$ 9,02	R\$ 270,64
496	MASCARA DESCARTÁVEL N95	UNIDADE	1.500	BR0313379	R\$ 4,14	R\$ 6.214,29
497	ABSORVENTE GERIATRICO M C/20 unds.	PACOTE	120	BR0340407	R\$ 3,77	R\$ 452,40
498	AMBU C/MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	5	BR0298019	R\$ 26,71	R\$ 133,57
499	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO	UNIDADE	5	BR0299819	R\$ 73,43	R\$ 367,14
500	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	120	BR0334023	R\$ 79,79	R\$ 9.575,31
501	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 unidades	PACOTE	150	BR0401117	R\$ 7,75	R\$ 1.162,71
502	GLICOSIMETRO (APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR)	UNIDADE	100	BR0269971	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
503	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE	FRASCO	400	BR0389556	R\$ 16,16	R\$ 6.464,00
504	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	FRASCO	12	BR0438929	R\$ 3,84	R\$ 46,08
505	CREME BARREIRA	BISNAGA	200	BR0444943	R\$ 14,81	R\$ 2.962,86
506	CURATIVO, MATERIAL:POLIURET ANO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 5 CM, PERMEABILIDADE:PE RMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, OPACIDADE:TRANS PARENTE, COMPONENTES:ADE RENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FENESTR ADO, ESTERELIDADE:ESTÉ RIL, EMBALAGEM:EMBAL AGEM INDI	CAIXA C\10 UND	20	BR0402558	R\$ 13,67	R\$ 273,49
507	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/	UNIDADE	300	BR485091	R\$ 1,83	R\$ 549,43



assinado por: idUser 239
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.transparencia.mg.gov.br/portal-transparencia-municipal/download/23-20230024094600.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
	CURATIVO, MATERIAL:POLIURETANO, REVESTIMENTO:REVESTIDO C/CARVÃO ATIVADO,NITRATO PRATA,SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 12,5 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	BR0453786	R\$ 9,91	R\$ 2.971,71
509	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UNIDADE	300	BR271568	R\$ 7,21	R\$ 2.164,29
510	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	UNIDADE	300	BR226687	R\$ 4,26	R\$ 1.277,57
511	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UNIDADE	100	BR441983	R\$ 51,60	R\$ 5.160,29
512	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO,	PACOTE	300	BR0481792	R\$ 8,68	R\$ 2.602,71



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.munic.salodownload/23_20230824094600.pdf
 assinado por: idUser 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

	NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 20 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO					
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os medicamentos e materiais médicos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- 2) Os medicamentos e materiais médicos deverão ser fornecidos dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 01 (um) ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- 3) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos e materiais médicos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- 4) Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome dos medicamentos e materiais médicos, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

Saloá(PE), 21 de agosto de 2023.

Paulo Cabral Silva Junior
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, inscrita
no _____ CNPJ _____ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, redação dada pelo Decreto nº 16/2020, a pessoa jurídica

_____, inscrita no CNPJ/MF nº

_____, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação1: Este documento deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços final.

Observação2: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante.

